



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 1 de 71)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1041/2023 TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 10/01/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 10/01/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS – HOSPITAIS 22**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 335.178,64 (Trezentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eduardo Miura Machado** e equipe de apoio **Ana Lucia Giovanella** e **Iliane Da Aparecida Ribeiro**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: eduardo_machado@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360 6749

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.



5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 3 de 71)

- 2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
- 2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.
- 2.2.1** Não serão admitidas propostas:
- 2.2.1.1** acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- 2.2.1.2** acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;
- 2.2.1.3** que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.
- 2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

- 5.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).



1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).



3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 6 de 71)

- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **12 (doze) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



8.1.3 Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço, discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal, sendo aplicável ao caso o entendimento contido no item 8.1.2.1.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.1.5.1 Nos casos em que houver disputa do lote pelo valor global, inclusive em consequência do valor ínfimo do objeto, serão aceitos valores unitários com até 4 (quatro) casas decimais.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) CGOV/SESA convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.



11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou



ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 13 de 71)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Medicamentos – Hospitais 22, conforme especificações da planilha abaixo

Lote 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO-TE 1	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	65012596	0278489	Ácido Fólico 0,2 mg/ml	Solução gotas, frasco gotejador 30 ml – oral	307	4,96	1.522,72

Lote 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO-TE 2	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501250	0267508	Alopurinol 100 mg	Comprimido, blister – oral	41.376	0,19	7.861,44

Lote 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO-TE 3	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501295	0269603	Bisacodil 5 mg	Comprimido rev. Liberação retardada (gastroresistente), blister – oral	126.760	0,15	19.014,00

Lote 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO-TE 4	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501	0437160	Cloreto de	Solução	9.900	1,14	11.286,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 14 de 71)

	1229		sódio 9 mg/ml (9%)	nasal, frasco 30 ml, copnta-gotas – nasal			
--	------	--	-----------------------	--	--	--	--

Lote 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO- TE 5	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresenta- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABILI- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 543	0268243	Dexametason a 0,1 mg/ml	Elixir, frasco 100 a 120 ml	482	6,20	2.988,40

Lote 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO- TE 6	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresenta- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABILI- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 3757	0270620	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10 mg + 250 mg	Comprimido revestido, blister – oral	235.650	0,46	108.399,00

Lote 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO- TE 7	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresenta- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABILI- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 2751	0267283	Escopolamina butilbrometo 10 mg	Comprimido rev., blister – oral	102.820	0,55	56.551,00

Lote 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO- TE 8	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresenta- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABILI- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 791	0267671	Gilbenclamida 5 mg	Comprimido, blister – oral	108.534	0,08	8.682,72

Lote 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA

	Códi-					Valor unitá-	
--	-------	--	--	--	--	--------------	--



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 15 de 71)

LO-TE 9	go GMS	Código BR	Medicamento	Apresenta- ção	Quanti- dade	rio máximo (CRITÉRIO ACEITABIL- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 3706	0273264	Loperamida, cloridrato 2 mg	Comprimido , blister – oral	54.426	0,18	9.796,68

Lote 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO-TE 10	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresenta- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABIL- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 1772	0267690	Metformina,n cloridrato 500 mg	Comprimido rev. Blister – oral	179.984	0,17	30.597,28

Lote 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO-TE 11	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresenta- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABIL- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 , 840	0267312	Metoclopramid a, cloridrato 10 mg	Comprimido Blister – oral	61.340	0,10	6.134,00

Lote 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO-TE 12	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresenta- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABIL- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 2839	0276656	Metoprolol, succinato 25 mg	Comprimido rev. Lib. prololngada Blister – oral	51.940	0,29	15.062,60

Lote 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO-TE 13	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresenta- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABIL- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
----------	--------------------	--------------	-------------	-------------------	-----------------	--	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 16 de 71)

1	6501 881	0372335	Metronidazol 100 mg/g	Gel 50g, 10 aplicadores por bisnaga – vaginal	4.700	8,23	38.681,00
---	-------------	---------	--------------------------	--	-------	------	-----------

Lote 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO- TE 14	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresen- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABILI- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 3065	0448594	Prednisolona, fosfato dissódico 1 mg/ml	Solução oral, frasco 100 a 120ml – copo/seringa dosadora – oral	1.489	8,20	12.209,80

Lote 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LO- TE 15	Códi- go GMS	Código BR	Medicamento	Apresen- ção	Quanti- dade	Valor unitá- rio máximo (CRITÉRIO ACEITABILI- DADE DE PREÇO)	VALOR TO- TAL MÁXIMO R\$
1	6501 1008	0279270	Varfarina sódica 2,5 mg	Comprimido, blister – oral	15.980	0,40	6.392,00

Valor total R\$ 335.178,64 (Trezentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Obs: para lotes com valores unitários abaixo de R\$ 1,00, serão aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais.

1.1.1 Certifica-se que, após minuciosa verificação, nenhum dos medicamentos em questão se encontra listado para aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) de acordo com regulamentação vigente até a presente data, sendo necessária consulta posterior para verificar sua inclusão ou atualização.

1.1.2 Informamos que é necessário realizar consulta posteriormente com o Convênio CONFAZ 87/02, para garantir a isenção do medicamento.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

1.2.1.1. Descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.2.1.2. Informação da concentração, forma farmacêutica, via de administração e embalagem.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 17 de 71)

1.2.1.3. Registro completo do medicamento no Ministério da Saúde, contendo 13 dígitos, de forma a identificar a apresentação ofertada.

1.2.1.4. Detentor do registro do medicamento no Ministério da Saúde e nome comercial, no caso de medicamento genérico deverá ser informada essa condição.

1.2.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao objeto:

1.2.2.1. Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

1.2.2.1.1. Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

1.2.2.2. No caso de medicamentos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme programação, em um prazo de até 10 dias úteis a partir da convocação para retirada do empenho, nos endereços abaixo:

Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA.

CEMEPAR – Centro de Medicamentos do Paraná,

- . Rua Prefeito Lothário Meissner, nº 350. Jardim Botânico
- . Curitiba – PR. CEP 80.210-170
- . E-mail: cemepar.almoxarifado@sesa.pr.gov.br
- . Telefone: 41-3314-7736
- . Responsável: Carine de Andrade Mendes Poier Oliveira
- . Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 11:30.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

Rua Carijós, s/n.

Cascavel/PR – CEP: 85.806-310

Telefone: (45) 3321-5340

Setor de recebimento: Central de Abastecimento Farmacêutico, subsolo do prédio de CEAPAC

Horário de Atendimento: Segunda à sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

Fundação Estatal de Atenção em saúde do Estado do Paraná – FUNEAS

Central de Distribuição FUNEAS

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 18 de 71)

Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais - PR.

Horários de atendimento: 08:00 às 15:00

Telefone: (41) 3542-2811

Email: cd.funeas@gmail.com

Responsável pelo recebimento dos bens: Daiane Feliz

Universidade Estadual de Maringá - UEM

Hospital Universitário de Maringá – HUM

Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR

CEP: 87083240

Horários de atendimento: 07:40 às 11:40 e 13:30 às 17:30hs

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

Telefone: (44) 3011- 9197

Responsável pelo recebimento dos bens: Ivanilson

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

Hospital Regional dos Campos Gerais - HURCG

Alameda Nabuco de Araújo, 601, Uvaranas - Ponta Grossa/PR. CEP: 84031-510.

Horários de atendimento:

Período Matutino: 08:30 às 11:30 - Período Vespertino: 13:30 às 16:30hs

Telefone: (42) 3219-8888

Responsável pelo recebimento dos bens: Julio Cezar Kosloski Ribas

Departamento Penitenciário do Estado – Gestão do Complexo Médico Penal – DEPEN-CMP

Rua Ivone Pimentel, s/n, Parque das Nascentes - Pinhais/PR. CEP: 83327-700.

Horários de atendimento:

Período Matutino: 08:30 às 12:00 - Período Vespertino: 13:00 às 16:30hs

E-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br

Telefone: (41) 3661-3004

Responsável pelo recebimento dos bens: Ricardo Perine ou Carlos Casili

1.5 AMOSTRAS

Não será exigida amostras dos lotes.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS), a Universidade Estadual de Maringá (UEM), o Departamento de Polícia Penal – Gestão do Complexo Médico-Penal (DEPPEN-CMP), o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (UEPG-HURCG) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Sendo demandante inicial da aquisição o Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), unidade vinculada à SESA, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aqui apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada por demais participantes consta no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

2.1 O CEMEPAR - Centro de Medicamentos do Paraná (ETP – fls. 6-20) é a unidade central de operações logísticas da Secretaria da Saúde do Estado (SESA) e tem como objetivo definir, coordenar, supervisionar e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 19 de 71)

executar as ações relacionadas aos processos logísticos de programação, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos oferecidos pelo Ministério da Saúde e pela SESA.

A presente contratação tem por objetivo promover o abastecimento regular de medicamentos nos hospitais e unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e demais unidades atendidas pelo Cemepar, por um período de 12 meses, de forma a garantir a manutenção das atividades essenciais à assistência aos pacientes internados ou atendidos sob regime ambulatorial nesses serviços de saúde.

Os itens objeto desse processo fazem parte do elenco padronizado no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), órgão responsável pela aquisição centralizada de medicamentos para abastecimento das seguintes unidades hospitalares e ambulatoriais:

- Centro de Atendimento Integral ao Fissurado de Labiopalatal (CAIF) – Curitiba
- Centro Psiquiátrico Metropolitano (CPM) – Curitiba
- Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (CRAID) – Curitiba
- Centro de Hemoterapia e Hematologia do Paraná (HEMEPAR) – Curitiba
- Hospital de Reabilitação (HR) – Curitiba
- Hospital Luiza Borba Carneiro (HLBC) – Tibagi
- Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica (HIRC) – Curitiba
- Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS) – Lapa
- Hospital do Trabalhador (HT) – Curitiba
- Associação de Assistência à Mucoviscidose do Paraná (AAMPR) – Curitiba
- Hospital da polícia Militar (HPM) – Curitiba
- Centros de Sociodeducação (SEJUF)

Esse conjunto de hospitais e unidades ambulatoriais possui um perfil assistencial diversificado que inclui unidades clínicas, cirúrgicas, de terapia intensiva, pronto socorro e pronto atendimento, serviço de reabilitação e atendimento ambulatorial especializado. O elenco de medicamentos padronizado no Cemepar contempla as necessidades dessas unidades hospitalares e ambulatoriais, a fim de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

A aquisição destina-se também ao fornecimento de medicamentos para cumprimento de Ordens Judiciais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal contra o Estado do Paraná.

Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo-efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade. A demanda mensal total constitui a soma do CMM e DM das unidades e foi utilizada para estabelecer a demanda anual estimada. O quantitativo total a ser licitado foi obtido a partir da demanda anual estimada acrescida de reserva técnica de 25%. A reserva técnica foi prevista para eventual aumento de consumo nas unidades, substituição de medicamentos que possam estar em falta, manutenção de estoque estratégico para evitar desabastecimento no caso de insucesso de processos licitatórios subsequentes. O quantitativo total licitado foi ajustado considerando as embalagens usualmente comercializadas.

A estimativa das quantidades solicitadas dos medicamentos que integram este processo foi elaborada utilizando o consumo médio mensal (CMM) das unidades ambulatoriais e hospitalares abastecidas pelo Cemepar incluindo demanda mensal (DM) cadastrada para cumprimento das ordens



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 20 de 71)

judiciais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal contra o Estado do Paraná. Os dados foram extraídos dos sistemas informatizados utilizados pelas unidades em questão para gerenciamento de estoque, sendo eles: Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial (GSUS) para o CMM, e Sistema Informatizado de Gerenciamento e Acompanhamento dos Medicamentos Excepcionais (Sismedex) para a DM cadastrada. O GSUS utiliza o consumo dos últimos seis meses para cálculo do CMM.

A memória de cálculo utilizada resultou no quantitativo total detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses, conforme a necessidade da Administração.

Lote	Código BR	Código GMS	Medicamento	Apresentação - Via de administração	Hospitais e unidades ambulatoriais (CMM)	Ordens Judiciais (DM)	Demanda Anual	Quantidade Total (Demanda Anual + Reserva Técnica)
1	0278489	6501.2596	Ácido Fólico 0,2 mg/ml	Solução gotas, Frasco goteador 30 ml – Oral	4	0	48	100
2	0267508	6501.250	Alopurinol 100 mg	Comprimido, Blister – Oral	300	240	6.478	8.100
3	0269603	6501.295	Bisacodil 5 mg	Comprimido revestido de liberação retardada (gastro-resistente), Blister – Oral	182	30	2.546	3.200
4	0437160	6501.1229	Cloreto de Sódio 9 mg/ml (0,9%)	Solução Nasal, Frasco 30 ml, Conta-gotas – Nasal	54	0	648	900
5	0268243	6501.543	Dexametasona 0,1 mg/ml	Elixir, Frasco 100 a 120 ml – Oral	4	0	48	50
6	0270620	6501.3757	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona sódica 10 mg + 250 mg/ml	Comprimido revestido, Blister – Oral	140	0	1.682	2.250
7	0267283	6501.2751	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	717	120	10.046	12.600
8	0267671	6501.791	Glibenclamida 5 mg	Comprimido, Blister – Oral	11	0	134	200
9	0273264	6501.3706	Loperamida, Cloridrato 2 mg	Comprimido, Blister – Oral	329	180	6.108	7.800
10	0267690	6501.1772	Metformina, Cloridrato 500 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	116	120	2.836	3.600
11	0267312	6501.840	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg	Comprimido, Blister – Oral	163	0	1.956	2.500
12	0276656	6501.2839	Metoprolol, Succinato 25 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada, Blister – Oral	131	660	9.490	12.000
13	0448758	6501.881	Metronidazol 100 mg/g	Gel, Bisnaga 50 g, 10 aplicadores por bisnaga – Vaginal	4	0	48	60
14	0448594	6501.3065	Prednisolona, Fosfato Sódico 1 mg/ml	Solução oral, Frasco 100 a 120 ml, Copo/Seringa Dosadora – Oral	7	1	96	150
15	0279270	6501.1008	Varfarina Sódica 2,5 mg	Comprimido, Blister – Oral	4	0	48	120

A presente contratação tem por objetivo promover o abastecimento regular dos medicamentos constantes no Quadro 01 nos hospitais e unidades próprias sob gestão direta da SESA e demais unidades abastecidas pelo Cemepar. O objeto do processo é um bem comum (medicamento), pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e será consumido no seu uso. O setor farmacêutico pode ser definido como um ramo da economia que congrega o conjunto de atividades envolvidas na produção, na comercialização e no transporte de farmo químicos, medicamentos e preparações farmacêuticas¹. Para a realização das atividades de fabricação, importação, distribuição, exportação, armazenamento e transporte de medicamentos, além de outras inerentes a essas atividades principais, é necessária Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela ANVISA, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976. A atividade de distribuição corresponde ao comércio atacadista de medicamentos, prática do entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades (RDC nº 16/2014). Além da regulação sanitária, há também a regulação econômica do setor farmacêutico no Brasil, exercida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A CMED define os preços máximos para comercialização de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora o mercado e aplica penalidades quando as regras são descumpridas. Conforme o Anuário Estatístico do Mercado Farmacêutico 2019/20, da Secretaria Executiva da CMED, exercida pela ANVISA, os



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 21 de 71)

distribuidores são o principal canal de comercialização de medicamentos no mercado brasileiro, utilizado por grande parte das empresas detentoras de registro de medicamentos, representando mais de 71% da quantidade de embalagens vendidas, que podem se destinar tanto ao setor público quanto ao privado. A venda direta ao governo ocupa o 3º lugar, com aproximadamente 5% das embalagens comercializadas, realizada por meio de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que adquirem o medicamento por algum tipo de compra pública. Ademais, a aquisição de medicamentos é uma das ações da Assistência Farmacêutica (AF) dentre um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, parte integrante da Política Nacional de Saúde. Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, as características do setor farmacêutico e as políticas públicas relacionadas, conclui-se que a aquisição é a única solução de mercado.

Estimativa do Valor de Contratação:

Item	Código BR	Código GMS	Medicamento	Apresentação - Via de administração	Quantidade Total	Preço última aquisição	Valor estimado
1	0278489	6501.2596	Ácido Fólico 0,2 mg/ml	Solução gotas, Frasco gotejador 30 ml – Oral	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
2	0267508	6501.250	Alopurinol 100 mg	Comprimido, Blister – Oral	8.100	R\$ 0,19	R\$ 1.539,00
3	0269603	6501.295	Bisacodil 5 mg	Comprimido revestido de liberação retardada (gastro-resistente), Blister – Oral	3.200	R\$ 0,14	R\$ 448,00
4	0437160	6501.1229	Cloreto de Sódio 9 mg/ml (0,9%)	Solução Nasal, Frasco 30 ml, Conta-gotas – Nasal	900	R\$ 1,04	R\$ 936,00
5	0268243	6501.543	Dexametasona 0,1 mg/ml	Elixir, Frasco 100 a 120 ml – Oral	50	R\$ 5,54	R\$ 277,00
6	0270620	6501.3757	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona sódica 10 mg + 250 mg/ml	Comprimido revestido, Blister – Oral	2.250	R\$ 0,35	R\$ 787,50
7	0267283	6501.2751	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	12.600	R\$ 0,51	R\$ 6.426,00
8	0267671	6501.791	Glibenclamida 5 mg	Comprimido, Blister – Oral	200	R\$ 0,03	R\$ 6,00
9	0273264	6501.3706	Loperamida, Cloridrato 2 mg	Comprimido, Blister – Oral	7.800	R\$ 0,09	R\$ 702,00
10	0267690	6501.1772	Metformina, Cloridrato 500 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	3.600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
11	0267312	6501.840	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg	Comprimido, Blister – Oral	2.500	R\$ 0,07	R\$ 175,00
12	0276656	6501.2839	Metoprolol, Succinato 25 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada, Blister – Oral	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
13	0448758	6501.881	Metronidazol 100 mg/g	Gel, Bisnaga 50 g, 10 aplicadores por bisnaga – Vaginal	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
14	0448594	6501.3065	Prednisolona, Fosfato Sódico 1 mg/ml	Solução oral, Frasco 100 a 120 ml, Copo/Seringa Dosadora – Oral	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
15	0279270	6501.1008	Varfarina Sódica 2,5 mg	Comprimido, Blister – Oral	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
							R\$ 16.295,50

Por tratar-se de um insumo básico para o suporte das ações de atenção e cuidado de pacientes, a falta desse recurso terapêutico compromete a segurança do processo assistencial, gera aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e o consequente aumento da morbimortalidade. Considerando a natureza do objeto, as características do setor farmacêutico e as políticas públicas de assistência farmacêutica, conclui-se que a aquisição dos medicamentos é a única solução de mercado para garantir o abastecimento nos hospitais e unidades próprias geridas pela SESA. A centralização da aquisição e a adoção do Sistema de Registro de Preços proporcionam maior eficiência dos gastos públicos e economicidade, pelo melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



2.2 Departamento da Polícia Penal – Gestão do Complexo Penal – DEPPEN (ETP, fls. 51-64) - é o órgão executivo da Política Penitenciária e possui entre suas atribuições a implementação de estabelecimentos e serviços penais, incluindo o direito à saúde da pessoa privada de liberdade. Nesse sentido, o DEPPEN administra o Complexo Médico Penal (CMP), o qual é um estabelecimento penal de regime fechado, destinado aos presos do sexo masculino e feminino, em cumprimento de medida de segurança e/ou que necessitam de tratamento psiquiátrico e ambulatorial.

Os itens objeto desse processo fazem parte do elenco padronizado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do DEPPEN. A CAF que realiza a aquisição centralizada de medicamentos para abastecimento das Unidades Penais e Cadeias Públicas que estão sob gestão direta da SESP/PR. A solicitação prevista neste processo será utilizada pelos profissionais de saúde aos prestarem assistência e atendimento de saúde às Pessoas Privadas de Liberdade custodiadas nas 129 Unidades Penais (incluindo presídios e cadeia pública).

A Lei de execução Penal em seu artigo 14, diz que; “A Assistência à saúde do preso internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. “ Lei de Execuções penais (LEP 7.210/1984) e a Política Nacional de Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) de 2014. Dentro de todas as unidades Penais de Estado de grande porte, existem setores de saúde com profissionais da área da saúde que realizam os atendimentos básicos de atenção a saúde da população privada de liberdade. Ou seja, em cada unidade penal e de cadeia pública existem profissionais de saúde como médico, dentista, enfermagem e técnico de enfermagem e outros profissionais.

O atendimento em saúde a essa população é dever do Estado, e o fornecimento/ dispensação faz parte desse atendimento. Por essa razão é de extrema importância nossa participação nessa pesquisa. Os setores, departamentos, unidade que serão beneficiados. O DEPPEN possui 11 regionais que estão distribuídos nas 129 unidades penais. As regionais estão localizadas em Curitiba e Região Metropolitana, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Cruzeiro do oeste, Francisco Beltrão, Umuarama, Cianorte. Totalizando 129 unidades penais.

Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo-efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

Estes insumos no caso desta pesquisa/medicamentos de indicação/ prescrição no caso de: Antibióticos, suspensão oftálmica, tópico), líquidos para procedimentos e de preparação de exames (para anestesiá-los locais onde haverá procedimentos médicos e da enfermagem invasivos como colocação de sonda e outros procedimentos invasivos, medicamento para preparo de procedimentos como de colonoscopia, outros exames), medicamento injetável que potencializa o efeito de psicotrópicos de uso oral (prometazina injetável). Ou seja, a nossa População PPL mesmo em confinamento são acometidos por patologias, sujeita a fazerem os exames preventivos e para diagnósticos de doenças como a população livre.

A estimativa das quantidades solicitadas dos medicamentos que integram este processo foi elaborada utilizando o consumo médio mensal (CMM) das unidades penais e cadeias públicas sob gestão direta da SESP/PR / DEPPEN, sob a responsabilidade da CAF.

Os dados foram extraídos dos sistemas informatizados utilizados pelas unidades em questão para gerenciamento de estoque, sendo eles: Sistema de Gestão Hospitalar em implantação no momento e utilizado a plataforma farm-seju. As quantidades solicitadas estão estimadas para 15 meses de consumo, com base no consumo mensal do ano de 2022, 2023 até setembro, mas levando em análise que algumas variáveis como: não tiveram a reposição de forma contínua, desabastecimento por motivos de compra (pregão em deserto, fracassado e outros fatores).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 23 de 71)

A demanda mensal total constitui a soma do CMM e DM das unidades e foi utilizada para estabelecer a demanda anual estimada. O quantitativo total a ser licitado foi obtido a partir da demanda anual estimada acrescida de margem de segurança contado imprevistos acima citados. Também considerando o número de unidades penais e cadeias publica em aumento de quantitativo (129 unidade penais). Esta margem de segurança prevista para eventual aumento de consumo nas unidades penais, substituição de medicamentos que possam estar em falta, manutenção de estoque estratégico para evitar desabastecimento no caso de insucesso de processos licitatórios subsequentes. O quantitativo total licitados foi ajustado considerando as embalagens usualmente comercializadas.

Memória de Cálculo:

Item	Código GMS	Medicamento	Apresentação	Unidades Penais/Cadeias Públicas - CMM/129 UP	Demanda Anual	Quantidade Total(demanda anual+ margem de segurança%)
1	6501.250	Alopurinol, 100 mg, Comprimido	Comprimido, Blistar, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	2.000	24.000	30.000
2	6501.295	Bisacodil, 5 mg, Comprimido	Comprimido revestido de liberação retardada, Blistar, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário, comprimido gástrico resistente	7.300	87.600	109.500
3	6501.791	Glibenclamida, 5 mg, Comprimido	Comprimido, Blistar, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	7.000	84.000	105.000
4	6501.840	Metoclopramida, Cloridrato, 10 mg, Comprimido	Comprimido, Blistar, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	3.700	44.400	55.500
5	6501.881	Metronidazol, 100mg/g, Gel bisnaga, 50g	Gel, Bisnaga, 50 g, aplicador, 10 aplicadores por bisnaga, Via de administração: vaginal, Unidade de Medida: Unitário	243	2.916	3.645
6	6501.1008	Varfarina ácida, 2,5 mg, Comprimido	Comprimido, Blistar, Via de Administração: Oral, Unidade de medida: Unitário	800	9.600	12.000
7	6501.1229	Cloreto de Sódio, 9mg/ml (0,9%), Solução Nasal,	Solução Nasal, Frasco, 30 ml, Conta-gotas, Via de administração: Nasal, Unidade de medida: Unitário	600	7.200	9.000
8	6501.1772	Metformina, Cloridrato, 500 mg, Comprimido	Comprimido revestido, Blistar, Via de administração: oral, Unidade de Medida: Unitário	11.000	132.000	165.000
9	6501.2751	Escopolamina, Butilbrometo, 10mg, Comprimido	Comprimido revestido, Blistar, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	5.000	60.000	75.000
10	6501.2839	Metoprolol, Succinato, 25 mg, Comprimido	Comprimido revestido de liberação prolongada, Blistar, Via de administração: oral, Unidade de Medida: Unitário	1.100	13.200	16.500
11	6501.3706	Loperamida, Cloridrato, 2 mg, Comprimido	Comprimido, Blistar, Via de administração: oral, Unidade de Medida: Unitário	2.400	28.000	36.000
12	6501.3757	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona ácida, 10mg+250mg, Comprimido	Comprimido revestido, Blistar, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	15.300	183.600	229.500

Estimativa do Valor de Contratação:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 24 de 71)

Item	Código GMS	Medicamento	Apresentação	Quantidade Total	Preço última aquisição	Valor total estimado
1	6501.250	Alopurinol, 100 mg- Comprimido	Comprimido, Blister, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	30.000	R\$0,19	R\$5.700,00
2	6501.295	Bisacodil, 5 mg, Comprimido	Comprimido revestido de liberação retardada, Blister, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário, comprimido gástrico resistente	109.500	R\$0,17	R\$15.330,00
3	6501.791	Glibenclâmida, 5 mg, Comprimido	Comprimido, Blister, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	105.000	R\$0,03	R\$3.150,00
4	6501.840	Metoclopramida, Cloridrato, 10 mg, Comprimido	Comprimido, Blister, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	55.500	R\$0,07	R\$3.885,00
5	6501.881	Metronidazol, 100mg/g, Gel bisnaga, 50g	Gel, Bisnaga, 50 g, aplicador, 10 aplicadores por bisnaga, Via de administração: vaginal, Unidade de Medida: Unitário	3.645	R\$5,20	R\$18.954,00
6	6501.1008	Varfarina sódica, 2,5 mg, Comprimido	Comprimido, Blister, Via de Administração: Oral, Unidade de medida: Unitário	12.000	R\$0,30	R\$3.600,00
7	6501.1229	Cloreto de Sódio, 9mg/ml (0,9%), Solução Nasal,	Solução Nasal, Frasco, 50 ml, Conta-gotas, Via de administração: Nasal, Unidade de medida: Unitário	9.000	R\$1,04	R\$9.360,00

8	6501.1772	Metformina, Cloridrato, 500 mg, Comprimido	Comprimido revestido, Blister, Via de administração: oral, Unidade de Medida: Unitário	165.000	R\$0,10	R\$16.500,00
9	6501.2751	Escopolamina, Butilbrometo, 10mg, Comprimido	Comprimido revestido, Blister, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	75.000	R\$0,51	R\$38.250,00
10	6501.2839	Metoprolol, Succinato, 25 mg, Comprimido	Comprimido revestido de liberação prolongada, Blister, Via de administração: oral, Unidade de Medida: Unitário	16.500	R\$0,24	R\$3.960,00
11	6501.3706	Loperamida, Cloridrato, 2 mg, Comprimido	Comprimido, Blister, Via de administração: oral, Unidade de Medida: Unitário	36.000	R\$0,09	R\$3.240,00
12	6501.3757	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirina sódica, 10mg+250mg, Comprimido	Comprimido revestido, Blister, Via de administração: Oral, Unidade de Medida: Unitário	229.500	R\$0,35	R\$80.325,00
					Total	202.254,00

O presente processo licitatório destina-se a aquisição de medicamentos, recurso terapêutico custo efetivo e essencial para manutenção de condições técnicas adequadas para viabilizar o atendimento de de pacientes internados ou atendidos sob regime ambulatorial nas Unidade penais e cadeias Públicas sob gestão direta da SESP/PR, para tratamento de infecções oportunistas, controle de doenças, manejos dos pacientes/PPL pessoa Privada de Liberdade vivendo com diversas patologias como a população livre.

A falta desse recurso compromete a segurança do processo assistencial, gera aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e o consequente aumento da morbimortalidade.

2.3 Fundação Estatal de atenção em Saúde do PR – FUNEAS (ETP – fls. 68-109) - é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias.

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades



hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Diretoria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento da Lei Estadual nº 17.959/2014, que autorizou sua criação, estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou e regulamentou de maneira mais aprofundada, no seu art. 78, os chamados procedimentos auxiliares nas licitações. Entre os procedimentos auxiliares está o procedimento de manifestação de interesse (“PMI”). O procedimento de manifestação de interesse permite que a Administração, em momento que precede o processo licitatório, solicite à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de relevância pública, que estejam vinculados à contratação e seja de utilidade para a licitação. O PMI, que antes era regulamentado preponderantemente por decretos, ganhou um artigo próprio, que estabelece suas premissas básicas (Seção IV – Art. 81).

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Solicita-se a aquisição dos medicamentos, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Trata-se de Processo Administrativo nº 21.146.732-0, através de PESQUISA DE INTERESSE nº 712/2023 para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná FUNEAS, na seguinte unidade: Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB), pelo período de 12 meses.

Os medicamentos possuem uma ampla gama de benefícios, sendo fundamentais para o tratamento, prevenção e controle de doenças. Alguns dos principais benefícios dos medicamentos são: Cura e alívio de doenças: Os medicamentos são projetados para combater doenças, aliviar sintomas e promover a cura. Eles podem ser eficazes no tratamento de diversas condições, desde doenças agudas até crônicas. Melhora da qualidade de vida: Muitos medicamentos são prescritos para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, reduzindo sintomas incômodos, controlando dor, inflamação e outros desconfortos. Eles podem permitir que as pessoas desempenhem suas atividades diárias e desfrutem de uma vida mais saudável e produtiva. Prevenção de doenças: Alguns medicamentos são usados para prevenir doenças, como vacinas que protegem contra infecções virais e bacterianas. Essas medidas preventivas são fundamentais para evitar o desenvolvimento de certas doenças e para proteger a saúde da população. Controle de condições crônicas: Muitas doenças crônicas, como diabetes, hipertensão arterial e doenças cardíacas, requerem o uso contínuo



de medicamentos para controlar os sintomas e evitar complicações. Os medicamentos ajudam a manter essas condições sob controle e a melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Tratamento de doenças graves: Em alguns casos, os medicamentos são a única opção de tratamento para doenças graves, como o câncer. Eles podem ajudar a retardar a progressão da doença, aliviar sintomas e aumentar as chances de sobrevivência. Avanço científico e inovação: A pesquisa e o desenvolvimento de medicamentos impulsionam o avanço científico e tecnológico na área da saúde. Novos medicamentos são continuamente desenvolvidos, oferecendo opções mais eficazes, seguras e personalizadas de tratamento. Impacto econômico: Os medicamentos também têm um impacto econômico significativo, contribuindo para a criação de empregos na indústria farmacêutica e para o crescimento econômico. Além disso, o uso adequado de medicamentos pode reduzir os custos relacionados a hospitalizações e tratamentos mais invasivos. É importante ressaltar que o uso correto dos medicamentos, seguindo as orientações médicas e respeitando as doses e horários prescritos, é fundamental para garantir seus benefícios e minimizar riscos. Os medicamentos devem ser utilizados com responsabilidade e sob orientação adequada de profissionais de saúde.

A estimativa das quantidades para a contratação de medicamentos pode variar dependendo das necessidades específicas de cada situação.

A memória de cálculo envolve a análise dos dados disponíveis e o estabelecimento de uma estimativa baseada em critérios relevantes. Alguns aspectos a serem considerados na memória de cálculo podem incluir: Demanda histórica: Analisar os registros de consumo de medicamentos anteriores pode fornecer uma base para estimar a demanda futura. Isso pode envolver a revisão de dados de consumo em períodos comparáveis, considerando fatores sazonais ou eventuais mudanças no padrão de utilização. Projeções de demanda: Caso haja informações sobre o aumento ou diminuição prevista na demanda, é importante considerar essas projeções ao estimar as quantidades necessárias. Isso pode estar relacionado a fatores como crescimento da população, aumento na incidência de determinadas doenças ou mudanças nas políticas de saúde. Recomendações clínicas e protocolos: As recomendações clínicas e os protocolos de tratamento estabelecidos podem orientar a estimativa das quantidades necessárias. É importante considerar as doses recomendadas, a frequência de uso e a duração do tratamento para cada medicamento. Estoques de segurança: É comum incluir um fator de segurança na estimativa para garantir que haja disponibilidade suficiente de medicamentos em caso de aumento inesperado na demanda ou atrasos no fornecimento. Esse estoque de segurança pode ser calculado com base em critérios específicos, como a demanda média durante um período determinado. Previsão de perdas ou desperdícios: É importante considerar eventuais perdas ou desperdícios de medicamentos ao estimar as quantidades necessárias. Isso pode estar relacionado a fatores como prazo de validade dos medicamentos, condições inadequadas de armazenamento ou descarte de medicamentos não utilizados. Consulta a especialistas: Em casos mais complexos, pode ser necessário buscar a orientação de especialistas na área médica, farmacêutica ou de gestão de suprimentos para obter estimativas mais precisas e confiáveis.

A memória de cálculo deve levar em consideração todos esses fatores relevantes para fornecer uma estimativa adequada das quantidades necessárias. É importante revisar e atualizar essa estimativa regularmente com base no monitoramento da demanda real e em eventuais mudanças nas circunstâncias. RESERVA TÉCNICA. A reserva técnica para a aquisição de medicamentos geralmente se refere a uma porção adicional de medicamentos que é mantida como uma precaução ou salvaguarda. Essa reserva técnica é destinada a lidar com situações imprevistas, como aumento na demanda, variações na disponibilidade de medicamentos, ou eventos que possam impactar o fornecimento regular.

Segue alguns pontos importantes a considerar a reserva técnica para a aquisição de medicamentos: Identificação dos Medicamentos Críticos: Identificar os medicamentos que são essenciais para o funcionamento adequado da instituição de saúde ou do sistema de atendimento.

Esses medicamentos podem ser considerados críticos e podem ser incluídos na reserva técnica. Quantidade Adequada: Determinar a quantidade apropriada de cada medicamento para incluir na reserva técnica. Isso pode ser baseado em históricos de consumo, tendências sazonais, riscos potenciais e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 27 de 71)

orientações regulatórias. Rotação da Reserva: Estabelecer um sistema de rotação para garantir que os medicamentos da reserva técnica não expirem antes de serem usados. Medicamentos têm prazo de validade, então a gestão adequada da reserva técnica é crucial. Atualização Regular: Revisa e atualiza periodicamente a lista de medicamentos na reserva técnica com base nas mudanças nas necessidades e nas disponibilidades no mercado. Monitoramento de Estoque: Mantém um controle rigoroso do estoque da reserva técnica para garantir que os medicamentos estejam sempre prontamente disponíveis, caso sejam necessários. Planejamento de Emergência: Desenvolver planos de ação claros sobre quando e como usar a reserva técnica. Isso pode incluir critérios específicos para ativar a reserva, como interrupções no fornecimento, aumento súbito na demanda ou outras emergências. Gerenciamento de Riscos: Avaliar os riscos associados à manutenção da reserva técnica, como potencial de desperdício de medicamentos devido a prazos de validade expirados, ou custos adicionais de armazenamento. Comunicação: Garantir que todas as partes relevantes dentro da organização estejam cientes da existência e do propósito da reserva técnica, incluindo a equipe médica, a equipe de compras e a administração.

Vale lembrar que a criação e manutenção de uma reserva técnica para medicamentos deve ser uma parte integrada do planejamento de suprimentos e da gestão de riscos de uma instituição de saúde ou de qualquer organização que lide com medicamentos.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 28 de 71)

Item	Detalhamento	Histórico/ demanda solicitada	Reserva técnica (se couber)	Total a ser adquirido
1	Alopurinol, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2156	128	2156
2	Bisacodil, 5 mg, Comprimido revestido de liberação retardada, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário, comprimido gastro-resistente	6960	410	6960
3	Dexametasona, 0,1 mg/ml, Elixir, Frasco, 100 a 120 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	392	12	392
4	Glibenclamida, 5 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2834	490	2834
5	Metoclopramida, Cloridrato, 10 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2340	466	2340
6	Metronidazol, 100 mg/g, Gel, bisnaga, 50 g, aplicador, 10 aplicadores por bisnaga, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Vaginal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	860	9	860
7	Varfarina Sódica, 2,5 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1260	96	1260
8	Cloreto de Sódio, 9 mg/ml (0,9%), Solução Nasal, Frasco, 30 ml, Contagotas, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Nasal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0	0	0
9	Metformina, Cloridrato, 500 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8984	1280	8984
10	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, Solução gotas, Frasco gotejador, 30 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	137	9	137
11	Escopolamina, Butilbrometo, 10 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2520	192	2520
12	Metoprolol, Succinato, 25 mg, Comprimido revestido de liberação prolongada, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6040	290	6040
13	Prednisona, Fosfato Sódico, 1 mg/ml, Solução oral, Frasco, 100 a 120 ml, Copo/Seringa Dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1064	12	1064
14	Loperamida, Cloridrato, 2 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4216	260	4216
15	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona sódica, 10 mg + 250 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3300	252	3300

A estimativa do valor da contratação é um processo dinâmico que requer dados precisos, pesquisa de mercado atualizada e uma compreensão clara das necessidades da instituição de saúde. A precisão da estimativa é fundamental para garantir que haja recursos suficientes disponíveis para a aquisição de medicamentos necessários, sem desperdício ou falta de fundos.

Estimativa de Valor:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 29 de 71)

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alopurinol, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 0,36	R\$ 776,16
Bisacodil, 5 mg, Comprimido revestido de liberação retardada, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário, comprimido gastro-resistente	R\$ 0,29	R\$ 2.018,40
Dexametasona, 0,1 mg/ml, Elixir, Frasco, 100 a 120 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 5,89	R\$ 2.308,88
Glibenclamida, 5 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 0,10	R\$ 283,40
Metoclopramida, Cloridrato, 10 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 0,19	R\$ 444,60
Metronidazol, 100 mg/g, Gel, bisnaga, 50 g, aplicador, 10 aplicadores por bisnaga, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Vaginal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 5,76	R\$ 4.953,60
Varfarina Sódica, 2,5 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 0,48	R\$ 604,80
Cloreto de Sódio, 9 mg/ml (0,9%), Solução Nasal, Frasco, 30 ml, Conta-gotas, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Nasal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 1,65	R\$ 0,00
Metformina, Cloridrato, 500 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 0,18	R\$ 1.617,12
Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, Solução gotas, Frasco gotejador, 30 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 4,68	R\$ 641,16
Escopolamina, Butilbrometo, 10 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 0,80	R\$ 2.016,00
Metoprolol, Succinato, 25 mg, Comprimido revestido de liberação prolongada, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 0,48	R\$ 2.899,20
Prednisona, Fosfato Sódico, 1 mg/ml, Solução oral, Frasco, 100 a 120 ml, Copo/Seringa Dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 6,89	R\$ 7.330,96
Loperamida, Cloridrato, 2 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 0,15	R\$ 632,40
Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona sódica, 10 mg + 250 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 0,78	R\$ 2.574,00

Segue abaixo quadro contendo o quantitativo de cada unidade participante administrada pela FUNEAS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 30 de 71)

CÓD GMS CLASSE	CÓD GMS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	OBJETO	CONSUMO ANUAL																TOTAL
				CPPI	ESPP	HOSP	HWM	HRS	HRL	HNP	HRS	HZN	H2S	HRTB	HRTV	HRCO	HAB	SEDE		
6501-250	250	COMPRIMIDO	Alprazolam, 100 mg, Comprimido, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	360	0	500	36	120	360	300	0	240	240	0	0	2156	
6501-255	255	COMPRIMIDO	Bisacodil, 5 mg, Comprimido revestido de liberação retardada, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade, copropilato gástrico-resistente	0	0	0	50	0	170	360	960	1200	1800	0	500	1600	120	0	6960	
6501-643	643	FRASCO	Desmetastazona, 0,1 mg/ml, Elixir, Frasco, 100 a 120 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	30	50	15	24	12	120	80	12	24	45	0	0	392	
6501-791	791	COMPRIMIDO	Glibenclamide, 5 mg, Comprimido, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	0	100	670	0	254	120	120	120	240	1080	120	0	2634	
6501-840	840	COMPRIMIDO	Metoprolol, 50 mg, Comprimido, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	0	80	760	0	240	0	120	120	240	360	450	0	2340	
6501-881	881	BISNAGA	Metronidazol, 100 mg/g, Gel, Bisnaga, 50 g, Aplicador, 10 aplicadores por bisnaga, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Vaginal, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	0	50	0	120	240	0	0	0	0	0	450	0	860	
6501-1008	1008	COMPRIMIDO	Verapamil Sódico, 2,5 mg, Comprimido, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	0	0	180	0	120	360	240	0	0	360	0	0	1260	
6501-1229	1229	FRASCO	Clorato de Sódio, 9 mg/ml (0,9%), Solução Nasal, Frasco, 30 ml, Conta-gotas, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Nasal, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6501-1772	1772	COMPRIMIDO	Metformina, Cloridrato, 500 mg, Comprimido revestido, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	0	0	1580	1200	144	360	240	360	0	1500	3600	0	8984	
6501-2586	2586	FRASCO GOTEADOR	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, Solução gotas, Frasco goteador, 30 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	80	0	15	0	12	0	0	0	0	30	0	0	137	
6501-2751	2751	COMPRIMIDO	Escopolamina, Butilbrometo, 10 mg, Comprimido revestido, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	0	0	330	360	0	600	300	0	240	240	450	0	2520	
6501-2839	2839	COMPRIMIDO	Metoprolol, Succinato, 25 mg, Comprimido revestido de liberação prolongada, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	0	30	860	120	1440	1200	900	240	500	750	0	0	6040	
6501-3065	3065	FRASCO	Phenoxymethylpenicilina, 1 mg/ml, Solução oral, Frasco, 100 a 120 ml, Copolímero Dissolúvel, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	600	50	15	0	120	84	150	0	0	45	0	0	1064	
6501-3706	3706	COMPRIMIDO	Loperamida, Cloridrato, 2 mg, Comprimido, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	360	20	170	120	1800	0	300	36	240	990	180	0	4216	
6501-3757	3757	COMPRIMIDO	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona sódica, 10 mg + 250 mg, Comprimido revestido, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unidade	0	0	0	0	0	500	360	360	600	300	0	240	360	150	0	3300	

Com base na análise realizada, é possível concluir que a contratação de medicamentos é adequada e necessária para atender às demandas de saúde da instituição. Os medicamentos desempenham um papel fundamental no tratamento e cuidado dos pacientes, garantindo a disponibilidade de terapias adequadas e contribuindo para a recuperação e melhoria da qualidade de vida. A contratação de medicamentos oferece diversos benefícios, como a garantia do abastecimento contínuo e confiável, a possibilidade de acesso a uma ampla variedade de medicamentos com diferentes princípios ativos e formas farmacêuticas, além da oportunidade de obter preços mais competitivos por meio de processos licitatórios. A análise das soluções existentes no mercado demonstrou a ampla disponibilidade de medicamentos por diferentes fornecedores, o que permite uma seleção criteriosa daqueles que melhor atendem às necessidades específicas da instituição, levando em consideração critérios como qualidade, confiabilidade, custo-benefício e cumprimento dos requisitos regulatórios. A memória de cálculo e estimativa de valores demonstraram a viabilidade financeira da contratação, considerando os recursos disponíveis e a estimativa de quantidades necessárias. Além disso, a adoção de medidas de controle e fiscalização, bem como a capacitação adequada dos profissionais envolvidos, contribuirão para garantir a correta execução do contrato e o uso seguro dos medicamentos. Considerando os benefícios, a disponibilidade de soluções no mercado, a viabilidade financeira e as medidas de controle a serem adotadas, conclui-se que a contratação de medicamentos é adequada e essencial para atender às necessidades da instituição e promover a saúde e o bem-estar dos pacientes.

2.4 Universidade Estadual de Maringá – UEM (ETP, fls. 110-120) - O Hospital Universitário de Maringá - HUM é integrante da rede de Atenção à Urgência e Emergência - RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

A aquisição por Ata de Registro de Preços promoverá impactos positivos em termos de economicidade para a administração pública, com aproveitamento adequado dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Salienta-se a importância da aquisição em termos de gestão, com impactos positivos nos resultados dos serviços prestados pela instituição. Além disso, pretende-se atender a continuidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar evitando-se transtornos ao usuário dos serviços, sejam eles acadêmicos ou comunidade externa que usufruem dos serviços prestados pelo HUM,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 31 de 71)

propiciando ao mesmo tempo a formação acadêmica adequada e atendimento satisfatório, resolutivo e de qualidade ao usuário dos serviços médicos hospitalares prestados pela unidade.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses e utilizado multiplicando para 18 meses, sendo 12 meses de consumo e 6 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que irão utilizar o medicamento.

Cabe ressaltar que foi considerado o estado de exceção devido a Pandemia de SARS COV 2 no período de 2020 até o presente momento, sendo que muitos insumos tiveram oscilação no seu consumo médio mensal. Inclusive devido à pandemia, novos procedimentos de proteção foram mantidos e sendo adotados de rotina até os dias de hoje. Além disso, nesse período houve um aumento considerável dos leitos de internamento e terapia intensiva que precisa ser considerada na estimativa para novos registros de preços.

Item	Detalhamento	Histórico demanda solicitada	Reserva técnica (se couber)	Total a ser adquirido
1	Alopurinol 100mg. Comprimido	267	133	400
2	Bisacodil 5mg. Comprimido	2400	1200	3600
3	Dexametasona 0,1 mg/ml. Frasco 100 a 120ml	7	3	10
4	Metronidazol 100 mg/g. Bisnaga 50g	40	20	60
5	Varfarina Sódica 2,5mg. Comprimido	1334	666	2000
6	Metformina 500mg. Comprimido	1334	666	2000
7	Ácido Fólico 0,2 mg/ml. Gotas. Frasco 30ml	7	3	10
8	Metropolol, Succinato 25mg. Comprimido	134	66	200
9	Prednisolona 1mg/ml. Frasco 100 a 120 ml	134	66	200
10	Loperamida 2mg. Comprimido	2000	1000	3000
11	Escopolamina, Bultibrometo, Dipirona. Comprimido	400	200	600

Estimativa de Valor:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 32 de 71)

Item	Detalhamento	Quantidade Total	Preço Última cot. SRP (GMS)	Valor Total Estimado
1	Alopurinol 100mg. Comprimido	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
2	Bisacodil 5mg. Comprimido	3600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
3	Dexametasona 0,1 mg/ml. Frasco 100 a 120ml	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
4	Metronidazol 100 mg/g. Bisnaga 50g	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
5	Varfarina Sódica 2,5mg. Comprimido	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
6	Metformina 500mg. Comprimido	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00

7	Ácido Fólico 0,2 mg/ml. Gotas. Frasco 30ml	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
8	Metropolol, Succinato 25mg. Comprimido	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
9	Prednisolona 1mg/ml. Frasco 100 a 120 ml	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
10	Loperamida 2mg. Comprimido	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
11	Escopolamina, Bultibrometo, Dipirona. Comprimido	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00

Considerando o uso habitual dos medicamentos constantes no Protocolo nº 21.146.732-0, padronizados por comissão do HUM, cuja finalidade é assessorar a administração do hospital e auxiliar na consolidação de todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos por meio de sua seleção e padronização, para viabilizar a adequada assistência e atendimento dos pacientes internados nas Unidades de Internação, Pronto Atendimento e Terapia Intensiva. Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a metodologia utilizada no cálculo dos quantitativos, a escolha da solução mais econômica e o alinhamento aos objetivos estratégicos do HUM, declaro a viabilidade da presente contratação.

2.5 Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG (ETP, fls. 140-152): O Serviço de Farmácia Hospitalar (SFH) é responsável pelo fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento de pacientes assistidos pelos HUs-UEPG. Atualmente, a estrutura total das unidades hospitalares atendidas consiste em: 280 leitos ativos, sendo 40 leitos de UTI adulto, 9 leitos de UTI neonatal e pediátrica, 2 leitos de UTI neonatal, 31 leitos de maternidade, 172 leitos de clínicos-cirúrgicos e 26 leitos em pronto atendimento, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também realizam atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos. Diante do exposto, o SFH reitera a necessidade de aquisição de medicamentos, cujo abastecimento é fundamental para garantir um atendimento de qualidade aos pacientes.

Os medicamentos contemplados nesta solicitação fazem parte de uma padronização, ou seja, de uma lista de medicamentos que devem compor os estoques da farmácia hospitalar do HU-UEPG, deliberada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica desta instituição, que avaliou a necessidade, efetividade e segurança de cada item.

A quantidade a ser adquirida pretende garantir o abastecimento do item pelo período de 12 meses. O total da compra foi definido com base no consumo médio mensal (CMM) dos últimos 12 meses, foi acrescido de uma reserva técnica de 25%, necessária diante da previsão de aumento no número de atendimentos nos HUs-UEPG em 2023/ 2024.

Todos os quantitativos solicitados estão arredondados para cima no item PREVISÃO DE CONSUMO, de modo a resultar em múltiplos de 50, para evitar a necessidade de fracionamento de embalagens, prática não autorizada para distribuidoras de medicamentos conforme o art. 10 da RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 33 de 71)

Segue abaixo a planilha de planejamento de aquisições para o presente processo:

Item	CÓDIGO GMS	CÓDIGO BR	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	Hospitais e unidades próprias (CMM)	Demanda anual	Quantidade Total (Demanda Anual + Reserva Técnica 25%)
1	0278489	6501.2596	Ácido Fólico 0,2 mg/ml	Solução gotas, Frasco gotejador 30 ml – Oral	4	48	60
2	0267508	6501.250	Alopurinol 100 mg	Comprimido, Blister – Oral	40	480	600
3	0269603	6501.295	Bisacodil 5 mg	Comprimido revestido de liberação retardada (gastro-resistente),	182	2.184	2.800



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 34 de 71)

				Blister – Oral			
5	0268243	6501.543	Dexametasona 0,1 mg/ml	Elixir, Frasco 100 a 120 ml – Oral	2	24	30
7	0267283	6501.2751	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	800	9.600	12.000
8	0267671	6501.791	Glibenclamida 5 mg	Comprimido, Blister – Oral	33	396	500
9	0273264	6501.3706	Loperamida, Cloridrato 2 mg	Comprimido, Blister – Oral	94	1.128	1.410
10	0267690	6501.1772	Metformina, Cloridrato 500 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	25	300	400
12	0276656	6501.2839	Metoprolol, Succinato 25 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada, Blister – Oral	181	2.172	3.000
13	0448758	6501.881	Metronidazol 100 mg/g	Gel, Bisnaga 50 g, 10 aplicadores por bisnaga – Vaginal	5	60	75
14	0448594	6501.3065	Prednisolona, Fosfato Sódico 1 mg/ml	Solução oral, Frasco 100 a 120 ml, Copo/Seringa Dosadora – Oral	5	60	75
15	0279270	6501.1008	Varfarina Sódica 2,5 mg	Comprimido, Blister – Oral	35	420	600

Estimativa do Valor da Contratação:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 35 de 71)

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO MS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0278489	6501.2596	Ácido Fólico 0,2 mg/ml	Solução gotas, Frasco gotejador 30 ml – Oral	60	R\$ 4,39	R\$263,40
2	0267508	6501.250	Alopurinol 100 mg	Comprimido, Blister – Oral	600	R\$ 0,19	R\$114,00
3	0269603	6501.295	Bisacodil 5 mg	Comprimido revestido de liberação retardada (gastro-resistente), Blister – Oral	2.800	R\$ 0,14	R\$392,00
5	0268243	6501.543	Dexametasona 0,1 mg/ml	Elixir, Frasco 100 a 120 ml – Oral	30	R\$ 5,54	R\$166,20
7	0267283	6501.2751	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	12.000	R\$ 0,51	R\$6.120,00

8	0267671	6501.791	Glibenclamida 5 mg	Comprimido, Blister – Oral	500	R\$ 0,03	R\$15,00
9	0273264	6501.3706	Loperamida, Cloridrato 2 mg	Comprimido, Blister – Oral	1.410	R\$ 0,09	R\$126,90
10	0267690	6501.1772	Metformina, Cloridrato 500 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	400	R\$ 0,10	R\$40,00
12	0276656	6501.2839	Metoprolol, Succinato 25 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada, Blister – Oral	3.000	R\$ 0,24	R\$720,00
13	0448758	6501.881	Metronidazol 100 mg/g	Gel, Bisnaga 50 g, 10 aplicadores por bisnaga – Vaginal	75	R\$ 5,20	R\$390,00
14	0448594	6501.3065	Prednisolona, Fosfato Sódico 1 mg/ml	Solução oral, Frasco 100 a 120 ml, Copo/Seringa Dosadora – Oral	75	R\$ 6,48	R\$486,00
15	0279270	6501.1008	Varfarina Sódica 2,5 mg	Comprimido, Blister – Oral	600	R\$ 0,30	R\$180,00



Diante do exposto, a falta desse item compromete a segurança do processo assistencial, gera aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e o consequente aumento da morbimortalidade.

2.6 Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE (ETP, fls. 137-151) - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) é um hospital-escola vinculado à Universidade Estadual do Oeste do Paraná, para fins de ensino, pesquisa e extensão. O Hospital Universitário do Oeste do Paraná conta com 298 leitos de internamento para clínica médica, cirúrgica e unidades intensivas no atendimento de pacientes adultos e pediátricos. Conta também com Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Serviço de Hemodiálise Hospitalar e Hemodinâmica, sendo classificado como Hospital de Alta complexidade e média/longa permanência.

É referência nas especialidades de Urgência e Emergência, Ortopedia/Traumatologia, Neurocirurgia, Nefrologia/Urologia, Ginecologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Bucomaxilofacial, Neurologia Clínica, Clínica Geral, AIDS, Obstetrícia Cirúrgica, Obstetrícia Clínica, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Unidade de Cuidados Intermediários neonatal convencional, Pediatria Clínica e Psiquiatria, no atendimento de uma região que abrange a macrorregional oeste, especificamente a 10º Regional de Saúde, qual presta atendimento a 502.951 habitantes.

A aquisição das diferentes classes de medicamentos se faz necessária para manutenção dos atendimentos na instituição quais visam promover e auxiliar na recuperação da saúde dos indivíduos internados, sendo a indicação de cada medicamento específica, conforme sua classe e aplicações clínicas.

No contexto de utilização se faz necessária aquisição de:

•**6501.295 Bisacodil 5mg DRG** Dado que o medicamento se trata de um Laxante/estimulante do trato intestinal, atua estimulando o peristaltismo irritando diretamente o músculo liso do intestino, possivelmente o plexo intramural do cólon; alterando a secreção de água e eletrólitos, produzindo acúmulo líquido de líquido intestinal e consequente laxação. Desta forma é utilizado como laxativo em casos de constipação e mesmo em limpeza intestinal. Possui uso nos setores de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica, Enfermarias, Diálise intra-hospitalar e Pronto Socorro Urgência e Emergência.

•**6501.2751 Escopolamina, butilbrometo 10mg CP** Trata-se de um agente anticolinérgico que atua bloqueando a ação da acetilcolina nos locais parassimpáticos do músculo liso, das glândulas secretoras e do SNC; aumenta o débito cardíaco, seca as secreções, antagoniza a histamina e a serotonina; nas doses usuais recomendadas, causa bloqueio dos receptores muscarínicos no nó SA cardíaco e é parassimpatolítico (ou seja, bloqueia a atividade vagal, aumentando a frequência cardíaca). Sendo, portanto, utilizado para o tratamento de espasmos abdominais, dor e desconforto no estômago, intestinos e vias biliares; prevenção de espasmo antes de procedimentos de diagnósticos radiológicos; Possui uso nos setores de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Enfermarias, Maternidade e Pronto Socorro Urgência e Emergência.

•**6501.3706 Loperamida, Cloridrato 2mg CP** Dado que o medicamento se trata de um antidiarreico que atua diretamente na musculatura intestinal circular e longitudinal, através do receptor opioide, para inibir o peristaltismo e prolongar o tempo de trânsito; reduz o volume fecal, aumenta a viscosidade e diminui a perda de líquidos e eletrólitos; demonstra atividade antissecretória e aumenta o tônus do esfíncter anal. Desta forma é utilizado como antidiarreico; Possui uso nos setores de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Enfermarias adulto e pediátrica, Maternidade, diálise intra-hospitalar, centro cirúrgico e Pronto Socorro Urgência e Emergência.

•**6501.8540 Metoclopramida 10mg CP** Dado que o medicamento se trata de um Agente Gastrointestinal Procinético/ Antiemético. A Metoclopramida bloqueia os receptores de dopamina e (quando administrada em doses mais elevadas) também bloqueia os receptores de serotonina na zona de gatilho quimiorreceptora do SNC; aumenta a resposta à acetilcolina do tecido no trato GI superior, causando aumento da motilidade e esvaziamento gástrico acelerado sem estimular secreções gástricas, biliares ou pancreáticas; aumenta o



tônus do esfíncter esofágico inferior. Desta forma é utilizado para profilaxia de náuseas e vômitos, bem como para tratamento a curto prazo de refluxo gastroesofágico. Possui uso nos setores de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica, Enfermarias adulto e pediátrica, Maternidade, Centro-obstétrico, diálise intra-hospitalar, centro cirúrgico, Sala de Emergência, ambulatório e Pronto Socorro Urgência e Emergência.

•**6501.2839 Metoprolol, Succinato 25mg CPR** Liberação prolongada. Dado que o medicamento se trata de um Agente Antianginoso/Anti-hipertensivo. Age como inibidor seletivo dos receptores beta 1 -adrenérgicos; bloqueia competitivamente os receptores beta 1, com pouco ou nenhum efeito sobre os receptores beta 2 em doses orais <100 mg (em adultos); não exibe nenhuma atividade estabilizadora de membrana ou simpaticomimética intrínseca. Desta forma é utilizado para tratamento de angina, fibrilação atrial, insuficiência cardíaca, hipertensão crônica e infarto do miocárdio. Considerando que o princípio ativo também é fornecido na forma de liberação imediata liberação imediata (tartarato de metoprolol), a apresentação liberação prolongada (succinato de metoprolol) deve ser usada a mesma dose diária, equivalendo ao total do medicamento ativo: Metoprolol. O tartarato de metoprolol é normalmente administrado em 2 a 3 doses diárias divididas e o succinato de metoprolol é administrado uma vez ao dia, possuindo como benefício otimização da administração das doses e manutenção sustentada do efeito ao longo do dia após a dose. Possui uso nos setores de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Enfermarias adulto, Sala de Emergência, ambulatório e Pronto Socorro Urgência e Emergência.

•**6501.881 Metronidazol 100mg/g creme ou Gel Ginecológico Tubo c/ 50g** Dado que o medicamento se trata de um Antimicrobiano tópico. Ele depois de se difundir no organismo, interage com o DNA causando a perda da estrutura helicoidal do DNA e a quebra da fita, resultando na inibição da síntese proteica e na morte celular em organismos suscetíveis, sendo utilizado para tratamento de bactérias anaeróbicas estritas e/ou facultativas. Desta forma é utilizado para tratamento de Vaginose, Rosácea e Tricomoníase. Possui uso nos setores de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Enfermarias adulto, Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Maternidade e Psiquiatria.

Considerando o aviso nº 001/2021 CGOV e decreto nº 7.303/2021 art. 4º que estabelece a SESA como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, insumos e materiais assistenciais relacionados a serviços de saúde, conforme exposto na pesquisa de interesse nº 537/2023 SESA, manifestamos o interesse nos itens descritos acima.

O quantitativo dos itens solicitados, estimado para um período de doze(12) meses, foi elaborado baseado nas médias de uso destes materiais no período de 01/10/2022a 01/09/2023, período. A esse valor foi acrescido uma reserva técnica seguindo metodologia para a previsão de compras -HUOP-POP-GERAL4-A, nesse caso aplicado 40% do valor total, considerando as ampliações físicas e no número de atendimentos a serem realizados com a abertura da ala materno infantil, culminando assim no aumento de demanda. Quanto a memória de cálculo, foi anexado planilha de dados retirado através do Sistema TASY®.



Consumo por Período

Solicitação de Compra: 104555

Período: 01/10/2022 até 01/09/2023

Cód. Material	Material	Quantidade
Medicamentos		
804	Alopurinol 100mg CP	1,000
1228	Bisacodil 5mg DRG	817,000
274	Brometo de Butilescopolamina 10mg CP	46,000
799	Loperamida, Cloridrato 2mg CP	1.369,000
526	Metoclopramida 10mg CP	281,000
65287	Metoprolol, Succinato 25mg CPR Liberação prolongada	9.736,000



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 38 de 71)

Considerando que o material Alopurinol 100mg CP(TASY®804), apresentou consumo não linear no último ano, considerado período de 01/04/2022a 01/09/2022, onde apresentou consumo regular, para obtenção das médias, sendo projetado consumo para 12 meses a partir de então. A este valor acrescido uma reserva técnica seguindo metodologia para a previsão de compras -HUOP-POP-GERAL4-A, que nesse caso foi de 40%, considerando a ampliação de leitos prevista para o próximo ano com inauguração de nova estrutura, ampliando-se assim também os atendimentos e a demanda. Quanto a memória de cálculo, anexados dados de consumo retirado através do Sistema TASY® para o período, como segue abaixo.

Cadastro de materiais - Alopurinol 100mg CP - Unid Med Consumo: Comprimido

Período de:	01/04/2022	Agrupar por	Considerar transf
Até:	01/10/2022	☒ Mês	☐ Sim
		☐ Centro custo	☒ Não
			☐ Ambos
Mês	Quantidade	Valor	
outubro/2022	1,000	0,25	
setembro/2022	1,000	0,25	
agosto/2022	3,000	0,76	
maio/2022	18,000	4,52	
abril/2022	8,000	2,01	

Considerando que o material Escopolamina, butilbrometo 10mg CP(TASY®274), apresentou consumo não linear no último ano, considerado período de 01/12/2022 a 01/06/2023, onde apresentou consumo regular, para obtenção das médias, sendo projetado consumo para 12 meses a partir de então. A este valor acrescido uma reserva técnica seguindo metodologia para a previsão de compras -HUOP-POP-GERAL4-A, que nesse caso foi de 40%, considerando a ampliação de leitos prevista para o próximo ano com inauguração de nova estrutura, ampliando-se assim também os atendimentos e a demanda. Quanto a memória de cálculo, anexados dados de consumo retirado através do Sistema TASY® para o período, como segue abaixo.

Cadastro de materiais - Brometo de Butilescopolamina 10mg CP - Unid Med

Período de:	01/12/2022	Agrupar por	Considerar transf
Até:	01/06/2023	☒ Mês	☐ Sim
		☐ Centro custo	☒ Não
			☐ Ambos
Mês	Quantidade	Valor	
junho/2023	1,000	0,55	
maio/2023	0,000	0,00	
março/2023	8,000	4,44	
fevereiro/2023	4,000	2,21	
janeiro/2023	17,000	9,41	
dezembro/2022	16,000	8,85	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 39 de 71)

Considerando que o material Metoclopramida 10mg CP(TASY® 526), apresentou consumo não linear no último ano, considerado período de 01/03/2023a 01/09/2023, onde apresentou consumo regular, para obtenção das médias, sendo projetado consumo para 12 meses a partir de então. A este valor acrescido uma reserva técnica seguindo metodologia para a previsão de compras -HUOP-POP-GERAL4-A, que nesse caso foi de 40%, considerando a ampliação de leitos prevista para o próximo ano com inauguração de nova estrutura, ampliando-se assim também os atendimentos e a demanda. Quanto a memória de cálculo, anexados dados de consumo retirado através do Sistema TASY® para o período, como segue abaixo.

Cadastro de materiais - Metoclopramida 10mg CP - Unid Med Consumo:

Período de:	01/03/2023	Agrupar por	Considerar tr
Até:	01/09/2023	☒ Mês	☐ Sim
		☐ Centro custo	☒ Não
			☐ Ambos
	Mês	Quantidade	Valor
	setembro/2023	47,000	5,95
	agosto/2023	41,000	5,19
	julho/2023	15,000	1,89
	junho/2023	25,000	3,17
	maio/2023	92,000	11,64
▶	abril/2023	12,000	1,51
	março/2023	46,000	5,82

Considerando que o material Metoprolol, Succinato 25mg CPR Liberação prolongada (TASY® 65287), apresentou consumo não linear no último ano, considerado período de 01/10/2022a 01/08/2023, onde apresentou consumo regular, para obtenção das médias, sendo projetado consumo para 12 meses a partir de então. A este valor acrescido uma reserva técnica seguindo metodologia para a previsão de compras -HUOP-POP-GERAL4-A, que nesse caso foi de 40%, considerando a ampliação de leitos prevista para o próximo ano com inauguração de nova estrutura, ampliando-se assim também os atendimentos e a demanda. Quanto a memória de cálculo, anexados dados de consumo retirado através do Sistema TASY® para o período, como segue abaixo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 40 de 71)

Cadastro de materiais - Metoprolol, Succinato 25mg CPR Liberação prolongada

Período de:	01/10/2022	Agrupar por	Considerar transf
Até:	01/08/2023	☒ Mês	☐ Sim
		☐ Centro custo	☒ Não
			☐ Ambos
Mês	Quantidade	Valor	
agosto/2023	891,000	241,27	
julho/2023	741,000	200,67	
junho/2023	1.098,000	297,53	
maio/2023	791,000	225,85	
abril/2023	890,000	267,44	
março/2023	821,000	246,92	
fevereiro/2023	887,000	274,74	
janeiro/2023	807,000	259,78	
dezembro/2022	595,000	191,79	
novembro/2022	609,000	206,89	
outubro/2022	1.132,000	331,11	

Sendo assim:

Item	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica (40%)	Total a ser adquirido (ajustado conforme embalagens)
1	Alopurinol 100mg CP	51,0	20,4	120
2	Bisacodil 5mg DRG	817,0	326,8	1.200
3	Escopolamina, butilbrometo 10mg CP	468	187,2	700
4	Loperamida, Cloridrato 2mg CP	1.369,0	547,6	2.000
5	Metoclopramida 10mg CP	333,6	133,4	500
6	Metoprolol, Succinato 25mg CPR Liberação prolongada	10.104	4.041,6	14.200

Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é realizado na etapa de planejamento da contratação, foi utilizado o valor unitário da última compra realizada pelo HUOP para uma estimativa do valor da contratação, como segue:

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 41 de 71)

Item	Detalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)	Total da contratação
1	Alopurinol 100mg CP	0,2697	32,364	R\$ 4.640,40
2	Bisacodil 5mg DRG	0,4167	500,04	
3	Escopolamina, butilbrometo 10mg CP	0,53	371,00	
4	Loperamida, Cloridrato 2mg CP	0,133	266,00	
5	Metoclopramida 10mg CP	0,126	63,00	
6	Metoprolol, Succinato 25mg CPR Liberação prolongada	0,24	3.408,00	

Conforme já relatado, a aquisição de medicamentos se faz necessária como recurso a fim de contribuir de forma a tratar, curar, prevenir ou paliar, promovendo a recuperação da saúde e cuidados do paciente enquanto internamento hospitalar. Ressaltamos que tais recursos são essenciais para manutenção de condições técnicas adequadas para viabilizar o atendimento dos pacientes, realização dos seus procedimentos contribuindo na redução de morbimortalidade, segurança e recuperação da saúde, sendo que sua falta pode culminar em desfechos negativos e aumento de custos para o tratamento

Segue tabela com o quantitativo solicitado por cada órgão participante do registro de preços:

ITEM	COD BR	COD GMS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	DEPPEN CMP	FUNEAS	FUNSAUDE	UEM	UEPG HURCG	UNIOESTE HUOP	TOTAL
1	278489	6501,2596	Acido Fólico 0,2 mg/ml	Solução gotas, Frasco gotejador 30 ml – Oral		137	100	10	60		307
2	267508	6501,250	Alopurinol 100 mg	Comprimido, Blister – Oral	30000	2156	8100	400	600	120	41376
3	269603	6501,295	Bisacodil 5 mg	Comprimido revestido de liberação retardada (gastro-resistente)	109000	6960	3200	3600	2800	1200	126760
4	437160	6501,1229	Cloreto de Sódio 9 mg/ml (0,9%)	Solução nasal, Frasco 30 ml, Conta-gotas	9000		900				9900
5	268243	6501,543	Dexametasona 0,1 mg/ml	Elixir, Frasco 100 a 120 ml – Oral		392	50	10	30		482
6	270620	6501,3757	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona sódica 10 mg + 250 mg/ml	Comprimido revestido, Blister – Oral	229500	3300	2250	600			235650
7	267283	6501,2751	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	75000	2520	12600		12000	700	102820
8	267671	6501,791	Glibenclamida 5 mg	Comprimido, Blister – Oral	105000	2834	200		500		108534
9	273264	6501,3706	Loperamida, Cloridrato 2 mg	Comprimido, Blister – Oral	36000	4216	7800	3000	1410	2000	54426
10	267690	6501,1772	Metformina, Cloridrato 500 mg	Comprimido revestido, Blister – Oral	165000	8984	3600	2000	400		179984
11	267312	6501,840	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg	Comprimido, Blister – Oral	55500	2340	2500			1000	61340
12	276656	6501,2839	Metoprolol, Succinato 25 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada, Blister – Oral	16500	6040	12000	200	3000	14200	51940
13	448758	6501,881	Metronidazol 100 mg/g	Gel, Bistnaga 50 g, 10 aplicadores por bistnaga	3645	860	60	60	75		4700
14	448594	6501,3065	Prednisolona, Fosfato Sódico 1 mg/ml	Solução oral, Frasco 100 a 120 ml, Copo/Seringa, Dosadora – Oral		1064	150	200	75		1489
15	279270	6501,1008	Varfarina Sódica 2,5 mg	Comprimido, Blister – Oral	12000	1260	120	2000	600		15980

Verificou-se no Sistema GMS que os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, não possuem ata de registro de preço vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Especificações técnicas completas do objeto (bem ou serviço)

As especificações técnicas do objeto constam no item 1.1 e 1.2 deste termo de referência.

3.2 Padrões mínimos de qualidade exigidos

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 Curitiba - Paraná – Jd. Botânico CEP 80210 170



A entrega deverá cumprir os critérios de aceitação do objeto no item 9 deste termo de referência

3.3 Prazo de entrega/execução

A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após o envio da Ordem/Nota de Empenho ao fornecedor.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando amplitude, foram:

- . Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços; preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- . Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;
- . Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- . Pesquisa no site Menor Preço

4.2 A metodologia padrão utilizada para a definição dos valores máximos é a mediana, considerando sua vantagem em relação a média e o menor preço, a mediana geralmente representa melhor valor típico da amostra, pois, não é distorcida por valores extremamente elevados ou inexequíveis em relação aos demais critérios, porém quando os valores da mediana ultrapassarem os valores máximos permitidos para venda ao governo estabelecido pela ANVISA através da tabela CMED (preço fábrica 19%), a definição do preço fica sendo o teto máximo da tabela CMED, como no caso deste processo (coluna de Preço fábrica 19%). Deste modo a definição do preço ficou assim estabelecida:

Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, a definição do preço máximo ficou estabelecido pelo cálculo da MEDIANA;

Para o lote 07, a definição do preço máximo ficou estabelecido como a preço máximo PF 19% da tabela CMED

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 15 (quinze) lotes contendo apenas 01 (um) item cada.

5.1.1 Inexistirá parcelamento, considerando tratar-se de aquisição de lotes com apenas um item cada, não sendo viável tecnicamente a adoção de proposta parcial devido a economia de escala e redução de custos de gestão de contratos na compra do item do mesmo fornecedor.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.2 Conforme Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. O fornecedor deverá adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final



ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmado entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Todos os lotes do processo licitatório serão destinados a participação da Ampla Concorrência de fornecedores;

7.2. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, quando ao tratamento exclusivo e/ou diferenciado, e cotas (de até 25%), destinadas à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas nos procedimentos licitatórios; e as hipóteses de afastamento dessas regras, previsto nos inciso III do art. 49 da citada Lei:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Informamos que não serão reservados lotes ou cotas para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas no presente processo licitatório.

A justificativa se fundamenta no histórico de contratações já realizadas pelo CEMEPAR, os quais se identificaram que:

- Por se tratar de aquisição de medicamentos entre pessoas jurídicas (Estado – Empresas), apenas distribuidoras e/ou fabricantes de medicamentos participam dos processos licitatórios;
- Do total de fornecedores do ramo existentes no mercado atualmente, apenas 5% (cinco por cento) aproximadamente, das distribuidoras referem-se a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte - o CEMEPAR tem registrado no sistema informatizado de gerenciamento de medicamentos/produtos aproximadamente 470 (quatrocentos e setenta) fornecedores de medicamentos/produtos, entre distribuidoras e fabricantes;
- A aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos e insumos, quer seja para exclusividade de contratação de ME ou EPP, quer seja na divisão do mesmo lote para participação exclusiva, resulta em um elevado número de itens desertos ou fracassados, inviabilizando a conclusão destes processos, onerando desta forma a administração pública, que certamente pagará preços maiores pela exclusão dos laboratórios fabricantes de medicamento;

Diante do exposto, a justificativa para o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, se ampara no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e § 2º, inciso II, artigo 379 do Decreto 10.086/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração, ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

Considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esse risco, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, manteremos que a licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

Pois, a não conclusão dos processos licitatórios poderá ocasionar a falta de medicamentos/produtos, comprometendo o tratamento dos pacientes cadastrados nos programas gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Vale destacar que o CEMEPAR – Centro de medicamentos do Paraná gerencia aproximadamente 5.000 (cinco mil) itens de medicamentos/produtos, e a falta de produtos, ou atrasos nas aquisições de correntes de licitações desertas/fracassadas pode impactar no fornecimento de medicamento a pacientes no âmbito de todo o Estado do Paraná.



8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.

9.3. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.4. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.5. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.6. Para o armazenamento e transporte dos medicamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos (art. 52 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.7. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.8. O descarregamento dos medicamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

9.8.1. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.9. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenagem: temperatura e empilhamento máximo.

9.9.1. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

9.9.2. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.10. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

9.11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.12. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.12.1. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do medicamento devem seguir a legislação sanitária vigente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 45 de 71)

9.12.2. O valor dos acessórios mencionados no item 9.12 já deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.13. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.14. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.

9.14.1. As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.

9.14.2. O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.

9.15. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues (Art. 3º, § 4º da Lei Federal nº 9.787/1999).

9.16. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.17. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

9.18. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 9.16 e 9.17, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.18.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.18.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.18.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.18.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.18.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.19. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

9.20. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.21. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.22. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.22.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.23 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9.24 o contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, CNPJ 08.597.121.0001-74, Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Para as vendas realizadas para atender a **UNIOESTE - HUOP**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome do Fundo Estadual De Saúde do Paraná -CNPJ 08.597.121/0001-74 ou para Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0007-70, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Antes de gerar nota fiscal, favor entrar em contato com o Setor de Compras pelo telefone (45)3321-4663.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.5 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de em quantidade de no mínimo 10% [dez por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.3.5 Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.

12.3.6 Requisitos de Habilitação Jurídica: Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

12.3.6.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

12.3.6.2 Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

12.3.6.2 Prova de atendimento aos requisitos previstos nos tópicos 12.3.2 à 12.3.4 previstos na Lei 6.360/1976 e portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações.



12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: **R\$ 335.178,64 (Trezentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2 Da vigência do contrato

16.2.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



17.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n° 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de novembro de 2023

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(Assinado eletronicamente)

Pamela Lubian
Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 51 de 71)

(assinado eletronicamente)

Milton Proença Junior
Coordenador de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976.

1.2.2 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no Índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no Índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de medicamento que necessite de temperatura de armazenamento e transporte similar ao item licitado, em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade exigida para cada lote.

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.

1.5.2. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

1.5.3 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

1.5.3.1 Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 54 de 71)

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1041 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Medicamentos.

1. Especificações técnicas:

Lot e 1	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor Unitá rio Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1								

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

4.3 A sistemática descrita nos itens 4.1 e 4.2 aplica-se às propostas vinculadas aos medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.

4.4 A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

5. Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

6. Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.

7. Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 56 de 71)

6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998.

7.1 Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).

8. Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.

9. Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.

10. Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

11. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

12. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

13. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1041/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

CEMEPAR/SESA
Local de Entrega: Avenida Prefeito Lothario Meissner, nº350. Jardim Botânico – Curitiba / Paraná. CEP 80.210-170.
Responsável pelo Recebimento: Carine de Andrade Mendes Poier Oliveira
Telefone: 41 3314-7736 (e-mail: cemeplar.almojarifado@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 17h00.

FUNEAS/SESA
Local de Entrega: Central de Distribuição FUNEAS. Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais - PR.
Responsável pelo Recebimento: Daiane Feliz
Telefone: 41 3542-2811 (e-mail: cd.funeas@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Das 08:00 às 15:00

UEM/SESA
Local de Entrega: Hospital Universitário de Maringá – HUM. Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR. CEP: 87083240.
Responsável pelo Recebimento: Ivanilson
Telefone: 44 3011-9197 (e-mail: sec-hum-compras@uem.br)
Horário de Funcionamento: Das 07h40 às 11h40 e das 13h30 às 17h30

UNIOESTE/HUOP
Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP / Rua Carijós, s/n. Cascavel/PR – CEP: 85.806-310
Responsável pelo Recebimento: Central de Abastecimento Farmacêutico, subsolo do prédio de CEAPAC
Telefone: 45 3321-5340
Horário de Funcionamento: De Segunda à sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

UEPG/SESA
Local de Entrega: Hospital Regional dos Campos Gerais – HURCG. Alameda Nabuco de Araújo, 601, Uvaranas - Ponta Grossa/PR. CEP: 84031-510.
Responsável pelo Recebimento: Julio Cezar Kosloski Ribas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 60 de 71)

Telefone: 42 3219-8888

Horário de Funcionamento: Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

DEPEN-CMP/SESA

Local de Entrega: Rua Ivone Pimentel, s/n, Parque das Nascentes - Pinhais/PR. CEP: 83327-700.

Responsável pelo Recebimento: Ricardo Perine ou Carlos Casili

Telefone: 41 3361-3004 (e-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 21.146.732-0 Pregão Eletrônico n.º 1041/2023 – EDITAL (página 61 de 71)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1041/2023	PROTOCOLO N.º 21.146.732-0
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1041/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Medicamentos, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – CEMEPAR/ SESA

02 – UNIOESTE/HUOP

03 – FUNEAS/SESA

04 – UEM/HUM

05 – UEPG/HURCG

06 - DEPEN/CMP

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote XXXX	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total



Item 1					R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice *IPCA/IBGE*, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 457/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) Eduardo Miura Machado, designado na Resolução n.º 685/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11429 de 30/05/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Eduardo Miura Machado
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146..732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 65 de 71)

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 21.146.732-0 Pregão Eletrônico nº 1041/2023 – EDITAL (página 66 de 71)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1041/2023

PROTOCOLO 21.146.732-0

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.ºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1041/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 21.146.732-0, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.9.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 3.9.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 3.9.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.9.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.9.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1041/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal